



Recomendações de Políticas

SBI-6

Esta Compilação de Recomendações reúne as principais reflexões e propostas textuais prioritárias do Coletivo de Mulheres da CDB para os itens da agenda em consideração no Órgão Subsidiário de Implementação da CDB — Sexta reunião (Roma, 16 a 19 de fevereiro de 2026). Elas são apresentadas em espírito construtivo para apoiar as Partes a garantir que a implementação do KM-GBF esteja em conformidade com a Seção C, a Meta 23 e o Plano de Ação de Gênero, por meio de abordagens sensíveis ao gênero e baseadas em direitos humanos nas políticas, no financiamento, no planejamento, na cooperação e nos arranjos institucionais. Cada seção apresenta uma visão geral concisa do tema e três propostas textuais prontas para uso, com links para explicações mais detalhadas e redações adicionais.

Coletivo de Mulheres da CDB (CBD Women's Caucus – CBD WC) é a instância representativa das mulheres no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica. Trata-se de uma plataforma global auto-organizada que apoia mulheres e meninas em todo o mundo na defesa de seus direitos nos processos de tomada de decisão relacionados à biodiversidade, em todos os níveis

Para mais informações: coordination@cbd womenscaucus.org

Item da Agenda 3.a – Mobilização de recursos.

Mensagem-chave

A mobilização de recursos no âmbito do KM-GBF deve ser implementada em plena conformidade com a Seção C, por meio de uma abordagem sensível ao gênero e baseada em direitos humanos. Sem salvaguardas operacionais claras, atenção à justiça da dívida e monitoramento transparente sobre quem se beneficia do financiamento para a biodiversidade, os fluxos financeiros correm o risco de reforçar as mesmas desigualdades e dinâmicas extrativistas que o Marco busca transformar.

Isso inclui avaliar criticamente as implicações de instrumentos financeiros inovadores, assegurar que salvaguardas, participação e responsabilização sejam tratadas como componentes centrais do financiamento para a biodiversidade — e não como elementos técnicos acessórios — e garantir que o alinhamento entre o financiamento para biodiversidade e clima promova uma transição justa, fundamentada nos direitos, conhecimentos e na liderança de mulheres, Povos Indígenas e comunidades locais.

Três principais propostas textuais

5. Convida as Partes e outros Governos, em conformidade com a Seção C do Marco, e em particular com o envolvimento de Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres, juventudes e partes interessadas relevantes:

(a) Avaliar como as dinâmicas da dívida, **incluindo obrigações de serviço da dívida e condicionalidades**, afetam a capacidade de implementar as estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade (EPABANs), **incluindo potenciais impactos sociais e diferenciados por gênero**, e como isso pode ser abordado nos planos nacionais de financiamento da biodiversidade ou em outros marcos de planejamento relevantes, **inclusive por meio de medidas de alívio ou cancelamento da dívida**;

7. ~~Convida~~ **Exorta** as Partes **e convida** outros Governos, organizações empresariais e demais partes interessadas, bem como bancos de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais e outras instituições financeiras, a considerarem as diretrizes voluntárias sobre salvaguardas em mecanismos de financiamento da biodiversidade ao selecionar, conceber e implementar esses mecanismos, bem como ao desenvolver salvaguardas específicas para cada instrumento, com vistas a potencializar seus efeitos positivos de forma eficaz e evitar ou mitigar efeitos negativos, **incluindo impactos e riscos diferenciados por gênero, e** em particular:

(b) Fornecer o fortalecimento de capacidades e o apoio financeiro necessário para assistência técnica e capacitação, **incluindo sobre análise de gênero e direitos das mulheres**, a instituições e atores relevantes, de acordo com as circunstâncias e prioridades nacionais, bem como a Povos Indígenas e comunidades locais, para fortalecer a aplicação dos padrões de salvaguardas;

8. Também ~~exorta~~ ~~Convida~~ Partes, e convida outros Governos, organizações empresariais e demais partes interessadas, bem como bancos de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais e outras instituições financeiras, a continuarem otimizando os co-benefícios e as sinergias entre o financiamento para a biodiversidade e o clima, **assegurando a coerência com as obrigações de direitos humanos em conformidade com a Seção C do Marco, por meio** de:

 [Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.](#)

Item da Agenda 3.b – Mecanismo financeiro

Mensagem-chave

A eficácia do mecanismo financeiro deve ser compreendida não apenas em termos do volume de desembolsos, mas em termos de seus impactos sobre a biodiversidade, a igualdade de gênero e os direitos humanos. O financiamento público, baseado em doações, previsível e acessível, permanece essencial para evitar o aprofundamento de desigualdades por meio de dívidas, compensações e instrumentos baseados no mercado que transferem riscos para as comunidades. Os processos atuais de revisão no âmbito do mecanismo financeiro representam uma oportunidade importante para avaliar explicitamente as necessidades de financiamento relacionadas ao Plano de Ação de Gênero, reconhecer os papéis e contribuições das mulheres — incluindo mulheres de Povos Indígenas e comunidades locais — e garantir que os fluxos financeiros, as modalidades de acesso e as orientações ao GEF traduzam a Meta 23 em requisitos concretos de programação, orçamento e monitoramento.

Três principais propostas textuais

No Anexo 1 “Termos de referência para uma avaliação completa do montante de recursos necessários...”

3.A avaliação das necessidades de financiamento deve levar em consideração:

- (i) Outras estimativas relevantes, **incluindo os custos de implementação do Plano de Ação de Gênero..**

No Anexo 2 “Termos de referência para a sétima revisão quadrienal...”:

Em conformidade com o parágrafo 3 do Artigo 21 da Convenção sobre Diversidade Biológica..., a eficácia incluirá:

- c) A eficiência do mecanismo financeiro na provisão de recursos financeiros, bem como, em conformidade com a orientação da Conferência das Partes, na supervisão, no monitoramento e na avaliação das atividades financiadas por seus recursos, **incluindo seus resultados e impactos sociais**, de gênero e relacionados à equidade, conforme apropriado;

No Anexo 3 “Orientações adicionais...”:

Target 23

~~10. O Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) deve prestar apoio às Partes elegíveis para que possam implementar o Marco por meio de uma abordagem sensível ao gênero, na qual todas as mulheres e meninas tenham igualdade de oportunidades e capacidades para contribuir com os três objetivos da Convenção, inclusive por meio do reconhecimento de seus direitos iguais e do acesso à terra e aos recursos naturais, bem como de sua participação plena, equitativa, significativa e informada e liderança em todos os níveis de ação, engajamento, formulação de políticas e tomada de decisão relacionados à biodiversidade.~~

10. Solicita ao Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) que estabeleça programas de financiamento direcionados ou linhas orçamentárias, em consonância com o Objetivo 3.6 do Plano de Ação de Gênero (COP/15/II), para apoiar a implementação sensível ao gênero do Marco Global da Biodiversidade e do Plano de Ação de Gênero;

 **Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.**

Item da Agenda 4: Planejamento, monitoramento, relatórios e revisão: atualização sobre as estratégias e planos de ação nacionais de biodiversidade, metas nacionais e relatórios nacionais.

Mensagem-chave

As ENPABs atuais e as metas nacionais continuam a carecer de detalhamento suficiente sobre igualdade de gênero e sobre os direitos, contribuições e lideranças de mulheres e meninas e de outros titulares de direitos. O planejamento, monitoramento, elaboração de relatórios e revisão sensíveis ao gênero são essenciais para uma implementação eficaz e equitativa do KM-GBF. Garantir a participação plena, significativa e informada de mulheres e de outros titulares de direitos em todas as etapas — incluindo na preparação dos sétimos relatórios nacionais — com apoio de recursos financeiros e técnicos adequados, é fundamental para fortalecer a responsabilização e alcançar a ambição do Marco. As conclusões da revisão de meio termo do Plano de Ação de Gênero devem informar diretamente tanto os processos de elaboração de relatórios nacionais quanto a Revisão Global.

Três principais propostas textuais

INa seção “Recomendações”:

2. Exorta Encoraja as Partes que ainda não o fizeram a submeterem, o quanto antes, suas estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade e suas metas nacionais,

2.bis Também exorta as Partes a desenvolver e revisar suas estratégias e planos de ação, bem como suas metas nacionais, por meio de processos de consulta inclusivos e sensíveis ao gênero, com a participação e representação plena, efetiva, equitativa, significativa e informada de Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e meninas, juventudes, pessoas com deficiência e outras partes interessadas relevantes;

3.bis Encoraja as Partes a também incluírem, em seus sétimos relatórios nacionais, informações de qualidade sobre como atores não estatais, Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres, juventudes e outras partes interessadas foram envolvidos, suas contribuições para a implementação do KM-GBF e como a Seção C foi considerada.

 [Full rationale and additional textual proposals here.](#)



Item da Agenda 5 – Revisão de meio termo da implementação do Plano de Ação de Gênero 2023–2030.

Mensagem-chave

A revisão de meio termo destaca avanços importantes, mas também revela lacunas persistentes de dados, barreiras à participação e restrições de recursos que limitam a implementação efetiva do Plano de Ação de Gênero (PAG). Para garantir a responsabilização até 2030, será essencial planejar uma avaliação final abrangente, baseada em evidências, vinculada à revisão global dos oitavos relatórios nacionais na COP-19.

O indicador adotado sobre a implementação nacional do PAG oferece uma oportunidade imediata para fortalecer o monitoramento por meio das ENPABs e das metas nacionais. Ao mesmo tempo, o reconhecimento formal do Coletivo de Mulheres da CDB pode ajudar a enfrentar barreiras persistentes enfrentadas por organizações de mulheres na participação nos processos do PAG, e recursos adicionais são necessários para permitir que a Secretaria implemente plenamente seu mandato relacionado ao PAG

Três principais propostas textuais

Na seção “Recomendações”:

A Conferência das Partes

1.bis Acolhe as ações e iniciativas empreendidas pelas Partes, pelo Coletivo de Mulheres da CDB, por outros grupos de mulheres e por partes interessadas para promover e apoiar a implementação do Plano de Ação de Gênero.

2. (d) **Prevenendo a alocação de recursos financeiros e técnicos adequados, acessíveis e oportunos para e iniciativas lideradas por mulheres, especialmente entre Povos Indígenas e comunidades locais, e fortalecimento da capacidade institucional para uma implementação eficaz implementação sensível ao gênero do Plano de Ação inclusive por meio de apoio direcionado a iniciativas lideradas por mulheres, especialmente entre Povos Indígenas e comunidades locais incluindo o papel dos Pontos Focais Nacionais de Gênero e Biodiversidade.**

3.bis Solicita à Secretária Executiva que conduza uma avaliação final sistemática e abrangente da implementação do Plano de Ação de Gênero, a ser integrada à revisão global dos Oitavos Relatórios Nacionais na COP19.

 **Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.**

Item da Agenda 6 – Fortalecimento de capacidades, desenvolvimento e cooperação técnica e científica

Mensagem-chave

O fortalecimento de capacidades, a gestão do conhecimento e a cooperação técnica e científica são centrais para a implementação do KM-GBF, porém a participação das mulheres nesses processos frequentemente permanece simbólica, e não estrutural. A inclusão significativa requer o envolvimento das mulheres no co-desenho, na implementação, no monitoramento e nos marcos de aprendizagem do Marco Estratégico de Longo Prazo para Fortalecimento de Capacidades e Desenvolvimento, bem como do mecanismo de cooperação técnica e científica. As referências a “gênero” e “igualdade” devem ser acompanhadas de medidas, indicadores, recursos e mecanismos claros de responsabilização, apoiados por análise de gênero e dados desagregados, em consonância com o Plano de Ação de Gênero. As análises de lacunas e os marcos de monitoramento devem adotar uma abordagem meta a meta e regionalmente desagregada, ao mesmo tempo em que enfrentam as barreiras sistêmicas — institucionais, financeiras, territoriais, culturais e temporais — que limitam a participação e a liderança efetiva e contínua das mulheres.

Três principais propostas textuais

Na seção “Recomendações”:

3. Encoraja as Partes, outros Governos e organizações relevantes, **incluindo Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens**, a colaborar com os centros de apoio à cooperação técnica e científica e parceiros relevantes na avaliação e análise das necessidades e lacunas de capacidades em nível **subnacional**, nacional e sub-regional **e a organizar consultas multissetoriais para validar os resultados da avaliação;**

4. Exorta as Partes a fornecerem, em seus relatórios nacionais e em suas respostas às avaliações realizadas pelos centros de apoio à cooperação técnica e científica e parceiros relevantes, informações detalhadas **incluindo dados desagregados por sexo e uma análise específica das necessidades de capacitação de mulheres, Povos Indígenas e comunidades locais e juventudes** sobre necessidades e lacunas específicas de capacidades tecnológicas, técnicas e institucionais relacionadas à implementação de suas estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade e do Marco;

5. Solicita à entidade global de coordenação, em colaboração com a Secretaria e o Grupo Consultivo Informal, que forneça orientações e apoio para fortalecer a capacidade dos centros de apoio à cooperação técnica e científica para conceber e conduzir futuras avaliações de necessidades de capacitação de maneira harmonizada; **que integrem sistematicamente uma abordagem baseada em direitos humanos e estejam alinhadas ao KM-GBF.**

 [Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.](#)

Item da Agenda 7 – Cooperação com outras convenções e organizações internacionais

Mensagem-chave

A cooperação e as sinergias entre convenções e organizações são essenciais para alcançar o KM-GBF, porém o rascunho atual dedica atenção limitada a como essa cooperação pode promover a igualdade de gênero e os direitos humanos. Há uma oportunidade importante, especialmente no parágrafo 10(a) e (b), para incentivar a análise da implementação sinérgica dos Planos de Ação de Gênero nas três Convenções do Rio, fortalecer a colaboração entre pontos focais de gênero e refletir o trabalho conjunto já existente com a ONU Mulheres. A cooperação também deve se estender para além das instituições ambientais, alcançando setores como finanças e negócios, cultura e indústrias criativas, conhecimento e educação, ao mesmo tempo em que se aprimora o uso de dados desagregados por gênero para fortalecer a responsabilização entre diferentes marcos e processos.

Três principais propostas textuais

Na seção “Recomendações”:

3.bis Registra com apreço a nota informativa preparada pela Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica e pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a aplicação de uma abordagem baseada em direitos humanos, em conformidade com a Seção C do Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal;

8. Convida as Partes e outros Governos a continuarem fortalecendo a cooperação e a coordenação nacionais entre os pontos focais nacionais **e temáticos** da Convenção sobre Diversidade Biológica e de seus Protocolos, os pontos focais nacionais **e temáticos** de outras convenções e processos relevantes para a implementação do Marco e outras partes interessadas relevantes no desenvolvimento de suas estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade e na preparação de seus relatórios nacionais, em conformidade com as prioridades e circunstâncias nacionais;

9.bis Convida as Partes, convenções relevantes e organizações relevantes a fortalecerem a produção, análise, disseminação e compartilhamento de dados e estatísticas sobre a implementação sinérgica entre acordos ambientais multilaterais, incluindo entre as Convenções do Rio, devidamente desagregados, inclusive por sexo/gênero, para garantir que a implementação da Convenção não deixe ninguém para trás, ao mesmo tempo em que fortalece a responsabilização pelos resultados em relação a todas as metas e objetivos do Marco;

 **Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.**

Item da Agenda 8 – Instrumentos internacionais especializados de acesso e repartição de benefícios no contexto do Artigo 4, parágrafo 4, do Protocolo de Nagoya.

Mensagem-chave

O Artigo 4(4) do Protocolo de Nagoya tem como objetivo reforçar a clareza jurídica e a coerência, e não diluir as obrigações centrais relacionadas à repartição justa e equitativa de benefícios. Qualquer abordagem para o reconhecimento de instrumentos internacionais especializados de ABS deve, portanto, permanecer firmemente ancorada nesses objetivos, incluindo o respeito às leis consuetudinárias e aos sistemas de governança comunitária, bem como a proteção dos direitos e interesses de Povos Indígenas e comunidades locais, incluindo as mulheres.

Considerando o papel central das mulheres como guardiãs e transmissoras de recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado, os critérios indicativos devem estabelecer padrões mínimos claros para a repartição de benefícios sensível ao gênero, a participação significativa e a responsabilização.

Três principais propostas textuais

Na seção “Recomendações”

3. Solicita à Secretária Executiva:

- (a) Convidar as Partes, **Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e juventudes e outras partes interessadas** a apresentarem contribuições adicionais e propostas sobre as opções para o reconhecimento de instrumentos internacionais especializados de acesso e repartição de benefícios e sobre os critérios indicativos para determinar o status ou reconhecer esses instrumentos contidos nas seções I e II;
- (b) Realizar seminários técnicos informais com o objetivo de apoiar as Partes, **Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e juventudes e outras partes interessadas** a avançarem rumo à convergência sobre opções para o reconhecimento de instrumentos internacionais especializados de acesso e repartição de benefícios, nos termos do parágrafo 4 do Artigo 4 do Protocolo de Nagoya;

No Anexo “Critérios indicativos propostos...”

4. Os critérios indicativos para reconhecimento incluem:

- (d) Mecanismos de repartição justa e equitativa de benefícios, **incluindo benefícios monetários e não monetários sensíveis ao gênero, que apoiem os meios de vida das mulheres, seus sistemas de conhecimento, o fortalecimento de capacidades e o bem-estar comunitário;**

(d)bis Acesso adequado às ISD, bem como a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do uso de ISD de Recursos Genéticos

- (e) A participação efetiva de Povos Indígenas e comunidades locais, **incluindo medidas específicas para assegurar a participação plena, efetiva e significativa das mulheres nessas comunidades**

- (f) Transparência, monitoramento **sensível ao gênero** e disposições de responsabilização;

 **Todas as recomendações textuais aqui apresentadas.**

Item da Agenda 9 – Opções para melhorar a eficácia das reuniões no âmbito da Convenção e de seus Protocolos

Mensagem-chave

Os esforços para melhorar a eficácia das reuniões devem equilibrar a eficiência com uma participação inclusiva e justa em termos de gênero. Procedimentos simplificados e prazos reduzidos não devem ocorrer às custas do engajamento significativo de Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres, juventudes e delegações com recursos limitados. Procedimentos claros, informações oportunas e apoio direcionado — incluindo para modalidades on-line e híbridas — são essenciais para garantir uma participação equitativa. Também são necessárias salvaguardas para assegurar que medidas de eficiência não marginalizem inadvertidamente temas centrais para a igualdade de gênero e os direitos humanos, nem limitem processos de negociação justos.

Três principais propostas textuais

Na seção “Recomendações”

40. O Órgão Subsidiário pode desejar adotar uma recomendação nos seguintes termos:

5.bis Recomenda que todas as medidas para melhorar a eficácia, incluindo ferramentas on-line e híbridas, fortalecimento de capacidades direcionado, bem como apoio preparatório, garantam que mulheres, juventudes, Povos Indígenas e comunidades locais possam participar de forma efetiva, equitativa e significativa do processo de tomada de decisão.

7. (b) Convidar ainda as Partes e partes interessadas, **incluindo Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e juventudes**, a apresentarem contribuições sobre opções para melhorar ainda mais a eficácia das reuniões no âmbito da Convenção e de seus Protocolos, e disponibilizar essas contribuições para consideração pelo Órgão Subsidiário de Implementação em reunião realizada antes da décima oitava reunião da Conferência das Partes.

41. O Órgão Subsidiário também pode desejar adotar uma recomendação nos seguintes termos:

*6. Reitera seu apelo às Partes de países desenvolvidos para que aumentem suas contribuições aos fundos fiduciários voluntários relevantes, a fim de assegurar a participação plena e efetiva de representantes das Partes de países em desenvolvimento — em particular dos países menos desenvolvidos e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento — bem como das Partes com economias em transição, nas reuniões realizadas de forma concomitante, assim como de representantes de Povos Indígenas e comunidades locais, **mulheres e juventudes**, nas reuniões realizadas no âmbito da Convenção e de seus Protocolos;*

42. O Órgão Subsidiário poderá ainda desejar adotar uma recomendação nos seguintes termos:

*6. Reitera seu apelo às Partes de países desenvolvidos para que aumentem suas contribuições aos fundos fiduciários voluntários pertinentes, a fim de assegurar a participação plena e efetiva de representantes das Partes de países em desenvolvimento, em particular dos países menos desenvolvidos e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento entre eles, e das Partes com economias em transição, bem como de representantes de comunidades indígenas e locais, **mulheres e juventude**, nas reuniões realizadas no âmbito da Convenção e de seus Protocolos.*

[→ Todas as recomendações textuais aqui.](#)

Item da Agenda 10 – Assuntos administrativos e orçamentários: revisão funcional da Secretaria

Mensagem-chave

A revisão funcional apresenta uma oportunidade crítica para garantir que a nova estrutura da Secretaria esteja plenamente alinhada ao KM-GBF, incluindo a Seção C e as Metas 22 e 23. À medida que as funções são consolidadas sob novas divisões e arranjos de governança, surge um momento estratégico para incorporar transversalmente a igualdade de gênero e uma abordagem baseada em direitos humanos em todas as funções programáticas, técnicas, de monitoramento, de parcerias e de mobilização de recursos.

Responsabilidades institucionais claras, mecanismos de responsabilização por meio da atribuição de titularidade dos processos de trabalho e dotação adequada de pessoal são essenciais para assegurar essa integração. Nesse contexto, a implementação da Decisão XII/7, que prevê um(a) Oficial de Programa de Gênero em tempo integral com recursos dedicados, permanece central para alcançar uma atuação coerente e sensível ao gênero em toda a Secretaria.

Três principais propostas textuais

Na seção "Recomendações":

2.bis Recorda a decisão XII/7 sobre o estabelecimento de um(a) Oficial de Programa de Gênero em tempo integral, com orçamento dedicado e sem responsabilidades adicionais, e solicita que isso seja plenamente refletido na implementação da estrutura organizacional atualizada da Secretaria.

4. (a) Continuar a implementar as ações restantes de curto e médio prazo, bem como as ações de longo prazo, recomendadas na revisão funcional, **incluindo os recursos necessários para implementar de forma eficaz o Plano de Ação de Gênero em toda a Secretaria**, em conformidade com as necessidades de pessoal da Secretaria aprovadas nos orçamentos centrais da Convenção e de seus Protocolos para o período de 2027–2028;

4. (c) Manter o Bureau da Conferência das Partes informado sobre os avanços na implementação das ações remanescentes recomendadas na revisão funcional, **de maneira coerente com o Plano de Ação de Gênero e com uma abordagem baseada em direitos humanos;**

(d) **Para garantir que, na designação de responsáveis pelos processos de trabalho intersecretariais, seja atribuída responsabilidade clara pela integração, monitoramento e reporte da igualdade de gênero e das abordagens baseadas em direitos humanos em todas essas funções, em consonância com o Plano de Ação de Gênero e com as Metas 22 e 23 do KM-GBF.**

 [→ Todas as recomendações textuais aqui.](#)